

PARECER À EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 1.050, DE 2021

PROJETO DE LEI N° 1.050, DE 2021

Institui Programa de Apoio da União aos Estados e ao Distrito Federal para oferta de estudos complementares aos estudantes do último ano do ensino médio das escolas das redes públicas mantidas por esses entes federados, com objetivo de fortalecer sua preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e para os processos seletivos de ingresso na educação superior.

Autor: Deputado Pastor Gil

Relator: Deputado prof. Reginaldo Veras

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foi apresentada uma Emenda de Plenário.

A **Emenda nº 1** propõe, segundo sua justificação, “alterar a redação do art. 5º do PL nº 1.050, de 2021, para deduzir o percentual de 1% da parcela destinado ao pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação.” O autor entende que esta medida é mais adequada do que promover a dedução da parcela destinada à cobertura de despesas de custeio e manutenção dos agentes operadores (lotéricos). Além disso, é incluída cláusula de vigência de 5 (cinco) anos para a destinação desse recurso para o programa criado pelo PI em tela. Tal medida seria necessária para atendimento do art. 141 da Lei nº 14.436, de 2022 (LDO 2023), que estabelece que as proposições legislativas que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

Considerando que as alterações legislativas propostas no Substitutivo já contemplam a previsão de revisão e estabelecem solução



alternativa em que a renda líquida de um concurso por ano das **loterias de prognósticos numéricos** seja destinada ao Tesouro Nacional para o financiamento do programa, nosso voto é pela REJEIÇÃO à Emenda nº 1.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Educação, somos pela rejeição da Emenda de Plenário nº 01, que recebeu o devido apoio regimental.

Na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), somos pela não implicação orçamentária e financeira da Emenda de Plenário nº 01.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das Emenda de Plenário com apoio regimental.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PROF. REGINALDO VERAS
Relator



* C D 2 3 0 0 8 1 7 1 4 9 0 0 *

